

Publicado em Município
com Autorização
nº 013, 197
de 21/10/1998
a 31/10/1998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 045/98
de 21 de Dezembro de 1.998.

"Dispõe sobre cedência de área pública urbana, a título precário e temporário para regularizar a área ocupada pela CEPLAC e dá outras providências"

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto específico, ceder à Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira- CEPLAC, a título precário e temporário a área urbana localizada na rua Barretos, quadra 28, setor 03, medindo 30 mts.(trinta metros) de frente e de fundo; 20 mts(vinte metros) nas laterais esquerda e direita, perfazendo um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), considerando que o escritório local do supracitado órgão já se encontra em atividade, atendendo os Produtores rurais do Município.

Art. 2º - Faz-se necessário a regularização da aludida área , considerando que esta Administração visa o desenvolvimento integrado do Município, e com a permanência do referido escritório, os Produtores terão uma Assessoria adequada nos diversos âmbitos, tornando-se assim expressamente necessária sua permanência no Município.

Art. 3º - A cedência da área supracitada será a título precário e temporário, retornando para a Prefeitura Municipal, caso a CEPLAC venha a paralisar suas atividades pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura, pelas benfeitorias realizadas no terreno cedido à mesma.

Art. 4º - Todos os custos com a implantação e instalação do escritório, tais como: construção de prédio, utensílios, equipamentos, manutenção e pessoal, dar-se-á exclusivamente por conta da CEPLAC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.998.


Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal